

Carta CGCP

11 de Setembro de 2025.

Referente a nota 9201455486.

Em resposta à sua consulta sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica para atender a um novo empreendimento em nome do SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES, localizado no endereço AV BR DE LUCENA, SNCENTRO - JABOATAO DOS GUARARAPES-PE, para a demanda/carga instalada de 228kW, temos a informar:

Após análise realizada no sistema Neoenergia Pernambuco, sob o ponto de vista de suprimento de energia elétrica em 13,8 kV, existe disponibilidade da rede de distribuição MT em suprir a nova carga através do alimentador JBT-01C3 Subestação JABOATÃO, a partir do barramento mais próximo nº C112277, com a necessidade de obras de reforço ou manobras para remanejamento de cargas:

Existe disponibilidade para atendimento a SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES em JABOATAO DOS GUARARAPES, no alimentador JBT-01C3, da subestação JABOATAO,

na localidade de coordenadas: 8°06'47.11"S 35°01'40.70"W, através do barramento: C112277, para demanda contratada de 228 kW, sem necessidade de obras de reforço de

rede ou manobras para remanejamento de cargas. Salientamos que, a validade do estudo é de 180 dias corridos, sendo necessária uma nova análise após o termino desse

prazo.

Ressaltamos que esta avaliação é estimada e representa a condição atual, que com o passar do tempo e consequente evolução, poderá mudar as condições de fornecimento.

Posteriormente, quando da solicitação de inspeção e ligação por parte do SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES, a Neoenergia Pernambuco realizará o estudo de disponibilidade dos alimentadores envolvidos.

Nesta oportunidade, informaremos o custo real das obras, de acordo com os critérios de carregamento, nível de tensão e legislação vigente, e calcularemos o encargo de responsabilidade da concessionária e a participação financeira do cliente, se houver, de acordo com a legislação vigente.

Aproveitamos para informar os prazos regulatórios para a execução das obras:

Prazos Regulatórios de acordo com a Resolução ANEEL nº 1000/2021:

Análise de Projeto (Art. 27-B) - 30 dias

Elaboração do orçamento e projeto da obra (Art. 32) - 30 dias

Manifestação do cliente (Art. 33) - No prazo de validade do orçamento

Execução das obras (Art. 34) - 120 dias para obras com extensão de até 1 km ou pelo cronograma da distribuidora para obras com extensão acima de 1 km

Neste estudo não estão inclusos custos com as obras de interligação do ponto de entrega do cliente a rede Celpe e com estudos de possíveis condicionantes ambientais e indenizações de faixa de passagem, nem medidas mitigatórias para solução de interferências eletromagnéticas que possam ser solicitadas por ocasião de proximidades ou travessias com oleodutos e/ou gasodutos e que os prazos poderão sofrer alterações em decorrência da existência de um desses eventos.

Informamos que a validade deste parecer é de 180 dias, e vencido o prazo será necessária nova consulta a Celpe, tendo em vista a necessidade de equação do projeto.

Sem mais para o momento, aproveitamos para rerepresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NEOENERGIA PERNAMBUCO